



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data
18/10/2004

Proposição
Medida Provisória nº 223/2004

Autor
MOACIR MICHELETTO

nº do prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva X	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------------

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Adiciona-se novo artigo 11 à MP 223/2004:

“Art. 11 Em relação às safras anteriores a 2004, fica o produtor de soja geneticamente modificada isento de qualquer penalidade ou responsabilidade decorrente da inobservância dos dispositivos legais do art. 2º da Lei 10.814 de 15 de dezembro de 2003.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo reeditar o art. 13 da Lei 10.814 de 15 de dezembro de 2003, visando eximir os produtores de penalidades ou responsabilidade em razão da expectativa criada junto aos produtores pela iminente aprovação da Lei de Biossegurança, em cujo texto havia permissão para a utilização da soja geneticamente modificada.

Diante da expectativa gerada pelo Poder Executivo e Legislativo, os produtores, prepararam-se para o plantio da soja geneticamente modificada, adquirindo insumos e sementes que, a partir da publicação da Medida Provisória nº 223, estão impedidos de utilizar.

MOACIR MICHELETTO
Deputado Federal (PMDB-PR)

Brasília, 18 de outubro de 2004.